

PORTARIA N.º 643-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta do processo nº 2022-DPPJQ,

RESOLVE:

PRORROGAR por 02 (dois) anos, os efeitos da Portaria nº 646-S, publicada em 28 de setembro de 2022, que prorrogou a licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, da servidora **CAMILA FRIGINI LUCHI**, nº funcional 2656027, vínculo 11.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 1382213

PORTARIA CONJUNTA SEGER/SEAMA N.º 633-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do grupo técnico para acompanhamento e orientação da implementação do DECRETO N.º 5.557-R/2023 de Biocombustíveis e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS** e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º do Decreto nº 5.557-R/2023, que estabelece a necessidade de coordenação da implementação do Decreto e de promoção de ações que viabilizem a conformidade das entidades públicas quanto à mudança de combustíveis,

CONSIDERANDO a importância da participação de técnicos especializados das Secretarias de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER) e de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA) para o acompanhamento e orientação da implantação da política pública de biocombustíveis,

RESOLVEM:

Art. 1º Criar o Grupo Técnico - GT BIOCMBUSTÍVEIS, com a finalidade de acompanhar e orientar a implementação do Decreto nº 5.557-R/2023, que dispõe sobre a transição do uso de combustíveis fósseis para biocombustíveis na frota oficial do Estado.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuação no GT BIOCMBUSTÍVEIS:

SEAMA

Ester Sabino Santos
Fernanda Furtado Orletti
Juliana dos Reis
Robson Monteiro dos Santos

SEGER

Ana Vanessa Messias Mello
Alessandro Barreto Dela Fuente
Andrey Rossi Oliveira
Sheila Christina Ribeiro Fernandes

Art. 3º Compete ao Grupo Técnico:

I - No âmbito da SEAMA:

- Acompanhar e orientar a implantação da política pública de biocombustíveis;
- Fornecer suporte técnico, especialmente em áreas que exigem conhecimentos específicos para as manifestações técnicas de interesse do Governo;
- Orientar tecnicamente os órgãos e entidades sobre a análise do ciclo de vida útil dos veículos sob o aspecto ambiental e de vantagem econômica;
- Realizar palestras sobre os impactos ambientais do consumo de combustíveis fósseis;
- Elaborar material de mídia para divulgação das ações do Governo no combate ao aquecimento global, incluindo a transição da matriz energética da frota oficial;

II - No âmbito da SEGER:

- Coordenar a implementação do Decreto de Biocombustíveis;
- Conduzir a licitação corporativa, garantindo a composição de demanda de combustível suficiente para a utilização de biocombustíveis pela frota oficial do Estado;
- Orientar os órgãos quanto aos ajustes contratuais necessários visando à utilização do uso de biocombustíveis, nos termos da legislação aplicável;
- Orientar os órgãos quanto à utilização de biocombustíveis como etanol, Diesel S10 e Arla 32;
- Emitir Nota Técnica com as especificações mínimas de veículos híbridos e elétricos passíveis de adoção pelo Governo, em conformidade com as diretrizes do Decreto nº 5.557-R/2023;
- Monitorar os resultados da implementação do biocombustível na frota oficial do Estado, consolidando informações enviadas pelos órgãos e a partir dos relatórios fornecidos pelo sistema de combustível.

Art. 4º O Grupo Técnico deverá apresentar relatórios trimestrais sobre o andamento da implementação do Decreto nº 5.557-R/2023 e os resultados alcançados, com as devidas recomendações para ajustes e melhorias.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 14 de agosto de 2024.

MARCELO CALMON DIAS

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Protocolo 1382226



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/08/2024 17:54:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RODRIGO CARDOSO GARCIA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GABSEC - SEGER - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CT3L5V>